



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 189, de 14 de dezembro de 2017.

Altera prazos estabelecidos nas Deliberações COFEHIDRO nº 176 e nº 182 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO nº 176, de 09 de março de 2017, estipulou a data limite de 31 de dezembro de 2017 para contratação dos empreendimentos indicados, que ainda existe número significativo dos mesmos em análise nos Agentes Técnicos e que o cancelamento dessas indicações implicaria em retrabalho em todas as instâncias afetas ao FEHIDRO;

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 182, de 13 de julho de 2017, referendada em 27 de setembro de 2017, definiu novo período de indicações de empreendimentos com recursos do saldo remanescente da verba disponibilizada e prazo de contratação até 29 de março de 2018;

Considerando que o ritmo das aprovações e contratações de tais empreendimentos indica que os prazos estipulados não serão suficientes;

Considerando que a formalização de novos prazos não pode aguardar a realização de reunião do COFEHIDRO.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 29/06/2018 o prazo para contratação dos empreendimentos indicados com utilização das verbas alocadas pelas Deliberações COFEHIDRO nº 176, de 09 de março de 2017 e nº 182, de 13 de julho de 2017.

Parágrafo Único - Fica definida a data limite de 30/05/2018 como referência para que os Agentes Técnicos emitam os pareceres técnicos de aprovação ou reprovação dos empreendimentos mencionados no caput; bem como incluam os elementos pertinentes no SINFEHIDRO e os encaminhem ao Agente Financeiro, no caso das aprovações.

Artigo 2º - As indicações dos empreendimentos que não forem contratados até a data estabelecida no artigo 1º, serão canceladas pela SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de

19 / 12 / 2017

Pag. Nº 49

Rubrica [assinatura]